

EMENDA MODIFICATIVA Nº 004/13

Os Vereadores que esta subscrevem, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 124, do Regimento Interno, e propõem a seguinte emenda ao PROJETO DE LEI Nº 020/2013, que **DISPÕE SOBRE: O TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica o parágrafo único do artigo 9º do projeto de lei nº 20/2013, o qual passa a ter a seguinte redação:

“PARÁGRAFO ÚNICO – O transporte escolar será realizado nas linhas mestras. Em propriedades particulares cuja, distância for inferior ou igual a 02 (dois) quilômetros, entre a residência e o ponto de embarque, em consonância com o art. 205 da Constituição Federal, ficará sobre a responsabilidade da família juntamente com a sociedade organizada, o transporte dos alunos residentes em propriedades particulares. Nos casos da distância ultrapassar a 02 (dois) quilômetros, será de responsabilidade do Poder Público.

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES, “JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS”, em 29 de novembro de 2013.

Sandro Ronaldo Ferreira
Vereador

Walter Pereira da Silva
Vereador